

LEI N. 611 DE 15 DE MARÇO DE 1858

(LEI N. 12 DE 1858)

José Joaquim Fernandes Torres, do Conselho de Sua Magestade O Imperador, Senador do Imperio, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica revogada a lei numero quatro de 5 de Março de 1857, que creou os officios de segundo tabellião e distribuidor no municipio de Taubaté. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos quinze de Março de mil oito centos e cincoenta e oito.

(L. S.)

JOSE' JOAQUIM FERNANDES TORRES.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, revogando a lei numero quatro de cinco de Março de mil oito centos e cincoenta e sete, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

*Francisco Martins de Almeida a lez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos quinze dias do mez de Março de mil oito centos e cincoenta e oito.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada nesta Secretaria do Governo no livro 4.º de Leis a fl. 150 em 15 de Março de 1858.

*Francisco Martins de Almeida.*

